

RESOLUÇÃO CONSEPE 41/2010

**APROVA O REGULAMENTO DO
TRABALHO INTERDISCIPLINAR DO
CURSO DE TECNOLOGIA EM
PROCESSOS GERENCIAIS –
INTERTEC-PROGER, DO *CAMPUS* DE
BRAGANÇA PAULISTA DA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 28 de setembro de 2010, constante do Parecer CONSEPE 41/2010 - Processo 41/2010, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento do Trabalho Interdisciplinar do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais – Intertec-PROGER, do *Campus* de Bragança Paulista da Universidade São Francisco.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Campinas, 28 de setembro de 2010.

Prof. Héctor Edmundo Huanay Escobar
Presidente

Anexo à Resolução CONSEPE 41/2010

**REGULAMENTO DO TRABALHO INTERDISCIPLINAR DO
CURSO DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS – INTERTEC-PROGER
CAMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA**

Artigo 1º O Trabalho Interdisciplinar do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais, doravante chamado de Intertec-PROGER é uma atividade integrante do Projeto Pedagógico do Curso, desenvolvido durante os 2º, 3º, 4º e 5º semestres; trata-se de uma estratégia pedagógica e constitui-se em uma pesquisa de campo no contexto empresarial e acadêmico, subsidiada pelas disciplinas dos referidos semestres.

Artigo 2º São objetivos do Intertec-PROGER:

- I. buscar a integração do binômio teoria e prática, através do exercício da observação e análise;
- II. incentivar a prática da interdisciplinaridade;
- III. integrar o processo de ensino, pesquisa e aprendizagem, colocando o estudante em contato com as práticas adotadas pela área dos Processos Gerenciais;
- IV. proporcionar aos estudantes experiências no campo dos Processos Gerenciais;
- V. desenvolver um processo de ensino-aprendizagem pautado na pesquisa e na prática do campo de atuação;
- VI. exercitar os conhecimentos já adquiridos no Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais, aplicando-os a situações específicas encontradas no cotidiano das organizações;
- VII. contribuir na preparação do discente para o início de suas atividades profissionais;
- VIII. oferecer oportunidades de executar tarefas relacionadas com sua área de interesse; e
- IX. possibilitar o processo de atualização dos conteúdos disciplinares, permitindo adequar aqueles de caráter profissionalizantes às constantes inovações tecnológicas, políticas, sociais e econômicas a que estão sujeitas as organizações.

Artigo 3º O Intertec-PROGER é atividade obrigatória, integrante do Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pelo seu colegiado e desenvolvido durante os 2º, 3º, 4º e 5º semestres nas seguintes disciplinas, respectivamente:

- I. Trabalho Interdisciplinar: Gestão de Recursos Humanos;
- II. Trabalho Interdisciplinar: Gestão da Produção;
- III. Trabalho Interdisciplinar: Gestão Empresarial; e
- IV. Trabalho Interdisciplinar: Gestão Financeira.

Parágrafo único. O Intertec-PROGER está amparado pelas disciplinas oferecidas no semestre e caberá ao docente responsável por tais disciplinas a orientação dos discentes quanto ao aspecto formal da realização do trabalho, tomando-se por base o Manual de Orientações do Intertec-PROGER.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 41/2010

Artigo 4º O Intertec-PROGER será obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos 2º, 3º, 4º e 5º semestres do curso de Tecnologia em Processos Gerenciais.

§ 1º A participação no Intertec-PROGER se fará através de grupos de discentes de cada semestre.

§ 2º Os grupos serão constituídos por um número mínimo de três e máximo de cinco discentes.

Artigo 5º O Intertec-PROGER poderá ser realizado em organizações públicas, privadas ou instituições do terceiro setor, à livre escolha dos discentes, desde que preenchidos os requisitos previstos neste regulamento.

Artigo 6º Como atividade do Intertec-PROGER, os discentes desenvolverão:

- I. no 2º semestre, um diagnóstico seguido de um prognóstico na área de Recursos Humanos para a organização pesquisada;
- II. no 3º semestre, um diagnóstico seguido de um prognóstico na área de Produção para a organização pesquisada;
- III. no 4º semestre, um diagnóstico seguido de um prognóstico na área de Gestão Empresarial para a organização pesquisada; e
- IV. no 5º semestre, um diagnóstico seguido de um prognóstico na área de Gestão Financeira para a organização pesquisada.

Artigo 7º As organizações públicas, privadas ou instituições do terceiro setor, para serem credenciadas, deverão contemplar os seguintes requisitos:

- I. propiciar condições que satisfaçam os objetivos do Intertec-PROGER; e
- II. possuir em seu quadro de pessoal um profissional que possa orientar as atividades dos discentes na organização, para a coleta de dados.

Artigo 8º O grupo de trabalho será responsável por identificar uma organização que ceda espaço para a realização do Intertec-PROGER.

Artigo 9º O Intertec-PROGER compreende as seguintes fases:

- I. Primeira Fase – Identificar a organização que ceda espaço para a execução do Intertec;
- II. Segunda Fase – Coletar dados e informações para a composição do relatório final junto à organização concedente e discutir os resultados com os docentes das disciplinas;
- III. Terceira Fase – Entrega do Relatório Final do Intertec-PROGER, realizado de acordo com o Manual para Elaboração;

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 41/2010

IV. Quarta Fase – Apresentação em painel do resultado dos dados coletados e das conclusões do relatório e entrega de uma versão para a empresa concedente.

Artigo 10. Cada grupo entregará aos docentes das disciplinas um exemplar do trabalho acompanhado de cd, mediante protocolização, na data fixada no cronograma.

§ 1º Será atribuído o valor 0 (zero) ao trabalho interdisciplinar não entregue tempestivamente.

§ 2º Será atribuído o valor 0 (zero) ao discente que não integrar algum grupo.

§ 3º No conjunto do trabalho, serão avaliados: formatação e apresentação, estética, coerência e coesão textual, objetividade, conteúdo, linguagem (ortografia e vocabulário), originalidade e interdisciplinaridade.

Artigo 11. A avaliação é processual, ou seja, o trabalho será avaliado durante a totalidade do processo, não cabendo avaliação supletiva e/ou substitutiva (N3).

§ 1º A nota do trabalho escrito corresponderá a 60% (sessenta por cento) da nota e a da apresentação oral a 40% (quarenta por cento);

§ 2º A nota do Intertec-PROGER terá o peso de 30% na média do 2º período de cada disciplina dos 2º, 3º, 4º e 5º semestres do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais.

Artigo 12. As atividades do Intertec-PROGER estão sob a responsabilidade da Coordenação do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais.

Artigo 13. A Coordenação do Intertec-PROGER será exercida pelo Coordenador do Curso.

Artigo 14. São atribuições do Coordenador Intertec-PROGER:

- I. acompanhar todo encaminhamento dos trabalhos e deliberar sobre questões não constantes neste manual de elaboração;
- II. providenciar a documentação para a realização das atividades, caso haja necessidade do grupo;
- III. providenciar os aspectos relativos à divulgação desta atividade acadêmica;
- IV. prestar apoio aos docentes para o bom desenvolvimento das disciplinas e aproveitamentos por parte dos discentes;
- V. estabelecer, com os docentes, o cronograma das atividades;
- VI. estabelecer procedimentos operacionais e controles que sejam necessários ao bom desempenho das atividades;

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 41/2010

- VII. elaborar o calendário de atividades do Intertec-PROGER e divulgá-lo em tempo hábil;
- VIII. elaborar normas e instruções pertinentes; e
- IX. definir os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação em conjunto com o Colegiado do Curso.

Artigo 15. São atribuições dos docentes das disciplinas:

- I. auxiliar a coordenação de curso no desenvolvimento do Intertec-PROGER;
- II. orientar os discentes no desenvolvimento do Intertec-PROGER;
- III. definir os objetivos a serem atingidos no Intertec-PROGER; e
- IV. promover a interdisciplinaridade entre as diferentes ementas que permeiam o Projeto Pedagógico do Curso.

Artigo 16. A data de entrega do trabalho será determinada pela coordenação do curso, antes do encerramento do 2º período dos 2º, 3º, 4º e 5º semestres.

Artigo 17. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Coordenação do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais.

Artigo 18. Este regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação.